



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

## PREGÃO PRESENCIAL

### EDITAL Nº 001/2023

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, designada pela Portaria 075/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública para o Credenciamento das Empresas se dará no dia **31 DE MARÇO DE 2023, às 13h**, na sala de licitações desta Câmara, situada na Rua Antônio Eugênio Sanglard, s/n, Centro - ALTO JEQUITIBÁ CEP 36.976-000, Minas Gerais. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, para aquisição e instalação de ar condicionado, para atender a Câmara Municipal de ALTO JEQUITIBÁ/MG.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 DE MARÇO DE 2023**

**HORÁRIO: 13H**

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL (sala de licitações)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

#### **I - DO OBJETO**

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objetivo a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ-MG, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - Anexo II - MINUTA CONTRATUAL;

1.2.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;

1.2.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.5 - Anexo V - CREDENCIAMENTO;

1.2.6 - Anexo VI - FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

1.2.7 - Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.8 - Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

## II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 2.5.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.5.3.1 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

2.5.3.1.1 - Nas contratações públicas da administração Municipal será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

2.5.3.1.2 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Contrato Social e última alteração;
- c) Procuração/Credenciamento, conforme modelo;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, conforme modelo;

## IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG  
RUA ANTÔNIO EUGÊNIO SANGLARD, S/N, - CENTRO- CEP: 36976-000  
ALTO JEQUITIBÁ - MG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
“PROPOSTA”**

4.1.1 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.

4.2.2 - Na proposta deverá constar claramente:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e
- c) Valor do item e total.

4.3 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a empresa vencedora deverá fazer toda a instalação dos equipamentos, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

4.5 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

## V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

5.12.1 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.12.2 - Não será aplicada a regra acima quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas;

b) o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.13 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Câmara Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG  
RUA ANTÔNIO EUGÊNIO SANGLARD, S/N, - CENTRO– CEP: 36976-000  
ALTO JEQUITIBÁ - MG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
“DOCUMENTOS”**

6.1.1 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

6.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "DOCUMENTOS", devendo conter os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC/CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL SEGURIDADE SOCIAL (INSS);

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.8 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 EMPREGADOR, conforme modelo em anexo;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo em anexo.

6.2.11 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

6.2.12 - AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO(S) FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO A APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Câmara poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Câmara Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

## VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

8.1 - Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

## **IX - DA ADJUDICAÇÃO**

9.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas da Câmara de ALTO JEQUITIBÁ.

9.1.2. Adjudicado o objeto, o ordenador de despesas da Câmara de ALTO JEQUITIBÁ decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.2 - A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

## **XI - DO REAJUSTE DE PREÇO**

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

11.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Câmara poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - O requerimento de que trata o subitem 12.5 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

11.7 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

11.8 - A Câmara, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.

11.9 - É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.

## XII - DO CONTRATO

12.1 - O Prazo para assinatura do Contrato, quando convocada, será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subseqüente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

12.3 - A vigência do contrato será definida pela Administração, devendo o prazo de vigência ser até 31/12/2023.

12.4 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

12.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Setor de Compras.

## XIII - DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

13.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Câmara Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### **XIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### **XV - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

15.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

Data de Expedição: 14 de março de 2023.

Sônia Lúcia de Toledo  
Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria da Câmara Municipal solicitou ao Presidente da Câmara a necessidade da aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado na Nova Sede do Poder Legislativo, devido aos ambientes da nova sede serem extremamente quentes, desta forma, estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores, vereadores e usuários. Nos tempos atuais, a aquisição desses equipamentos se tornou uma grande necessidade.

#### JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, na Câmara Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, tendo esta Câmara adotado, a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 409/2006, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

Infelizmente, a Câmara de ALTO JEQUITIBÁ, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

## I - DO OBJETO

1.1 - **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ-MG**

## II - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, localizado na Rua Antônio Eugênio Sanglard, s/n – Centro, conforme requerimento emitido pelo Setor de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta dias).

2.1.1 - Para fins de recebimento, o chefe do setor de compras verificará a conformidade dos equipamentos entregues com o que foi proposto. O pagamento só será realizado após constatar a conformidade.

2.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos equipamentos e instalação dos mesmos, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

## III - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O Faturamento será feito assim que os equipamentos forem entregues e vistoriado pelo responsável e instalados, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, após a instalação dos equipamentos.

## IV – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	04	<b>AR CONDICIONADO SPLITER 9000 BTUS – FRIO (INSTALADO E GARANTIA, MATERIAIS INCLUSOS)</b> Capacidade mínima 9000 BTUs Cor Branco Ciclo Frio Voltagem 220V Tecnologia Inverter Classificação Energética A Número de funções 10 Função sono bom Sim Nível de ruído 39 dBA Função apagar visor Sim Temperatura mínima 18 °C Gás refrigerante R410A Potência 814W Consumo aprox. de energia 17,1 kWh Frequência 60Hz Selo INMETRO Sim



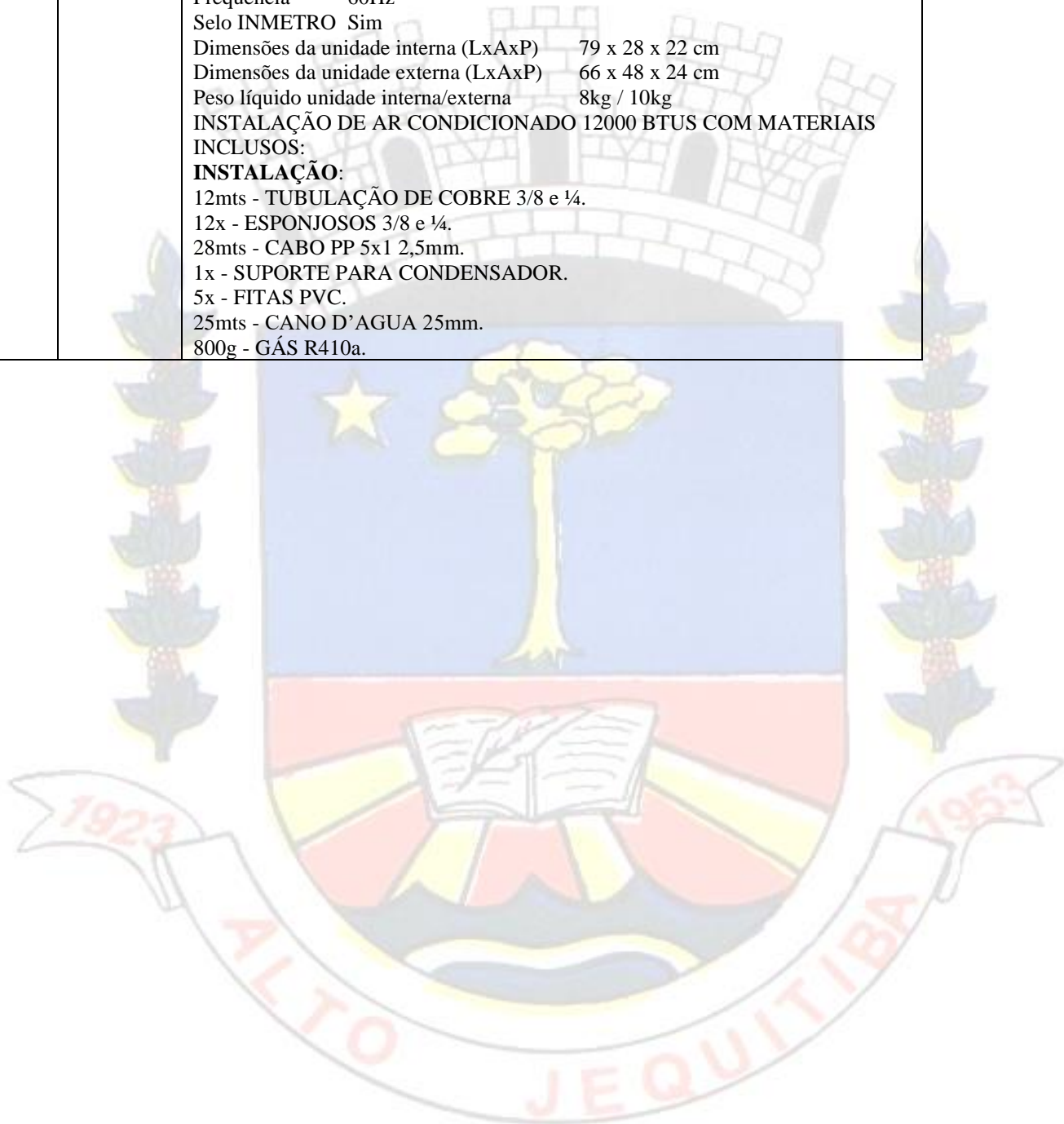
# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

		<p>Dimensões da unidade interna (LxAxP) 79 x 28 x 22 cm Dimensões da unidade externa (LxAxP) 66 x 48 x 24 cm Peso líquido unidade interna/externa 8kg / 10kg INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS COM MATERIAIS INCLUSOS: <b>INSTALAÇÃO:</b> 12mts - TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8 e 1/4. 12x - ESPONJOSOS 3/8 e 1/4. 13mts - CABO PP 5x1 2,5mm. 1x - SUPORTE PARA CONDENSADOR. 5x - FITAS PVC. 12mts - CANO D'AGUA 25mm. 500g - GÁS R410a.</p>
02	03	<p><b>AR CONDICIONADO SPLITER 30000 BTUS – FRIO (INSTALADO E GARANTIA, MATERIAIS INCLUSOS)</b> Capacidade mínima 30000 BTUs Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm) 104 x 32 x 22,9cm Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm) 94,9 x 72 x 36cm Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg) 14kg Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg) 49kg Tipo de Condensador Horizontal Cor da Evaporadora Branco Fabricante Serpentina Tubulação (Bitolas) Consumo Aproximado de Energia (kWh) Vazão de Ar (m³/h) Saída de Ar Regulável Potência de Refrigeração Regula Velocidade de Ventilação Sleep Swing Turbo Memória Filtro Anti-Bactéria Desumidificação Controle Remoto Direcionadores de Ar Voltagem 220V INSTALAÇÃO: MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS COM MATERIAIS INCLUSOS: 4mts – TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8 e 1/4. 3x – ESPONJOSOS 5/8 e 1/4. 4mts – CABO PP 5x1 2,5mm. 1x – SUPORTE PARA CONDENSADOR. 2x – FITAS PVC.</p>
03	02	<p><b>AR CONDICIONADO SPLITER 12000 BTUS – FRIO (INSTALADO E GARANTIA, MATERIAIS INCLUSOS)</b> Capacidade mínima 12000 BTUs Cor Branco Ciclo Frio Voltagem 220V Tecnologia Inverter Classificação Energética A Número de funções 10 Função sono bom Sim Nível de ruído 39 dBA</p>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

		Função apagar visor Sim
		Temperatura mínima 18 °C
		Gás refrigerante R410A
		Potência 814W
		Consumo aprox. de energia 17,1 kWh
		Frequência 60Hz
		Selo INMETRO Sim
		Dimensões da unidade interna (LxAxP) 79 x 28 x 22 cm
		Dimensões da unidade externa (LxAxP) 66 x 48 x 24 cm
		Peso líquido unidade interna/externa 8kg / 10kg
		<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS COM MATERIAIS INCLUSOS:</b>
		<b>INSTALAÇÃO:</b>
		12mts - TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8 e 1/4.
		12x - ESPONJOSOS 3/8 e 1/4.
		28mts - CABO PP 5x1 2,5mm.
		1x - SUPORTE PARA CONDENSADOR.
		5x - FITAS PVC.
		25mts - CANO D'AGUA 25mm.
		800g - GÁS R410a.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

## ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

**CONTRATO Nº. XXX/20XX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTO JEQUITIBÁ, ATRAVÉS DA PRESIDENTE  
Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Termo de Contrato, A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rua Antônio Eugênio Sanglard, s/n, - Centro – CEP: 36976-000**, ALTO JEQUITIBÁ, Minas Gerais, com inscrição no C.N.P.J. sob o n.º **00.395.170/0001-12**, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), portador da cédula de identidade xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxx residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxx – ALTO JEQUITIBÁ, CEP: 36.976-000, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ-MG**, conforme constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente Contrato terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX), sendo o valor unitário de cada produto o constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento ou diminuição do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 02 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO**

5.1 – Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, localizado na Rua Rua Antônio Eugênio Sanglard, s/n, - Centro, CEP 36.976-000, conforme requerimento emitido pelo Setor de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta dias).

5.1.1 - Para fins de recebimento, o chefe do Setor verificará a conformidade dos equipamentos entregues com os equipamentos propostos. O pagamento só será realizado após constatar a conformidade.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do veículo até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 - O Faturamento será feito assim que o (s) equipamento (s) for (em) entregue (s) e vistoriado pelo responsável, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

**0101 031 0001 3.002 449052 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 02**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Câmara Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO JEQUITIBÁ, xx DE xxxxxxxx DE 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Presidente da Câmara*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Empresa Contratada*

TESTEMUNHAS:

NOME  
CPF

NOME  
CPF





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

..... inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....  
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo Licitatório nº \_\_\_\_/2023, Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 da Câmara Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto a Câmara Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

1 - A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2023, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os objetos da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	04	<b>AR CONDICIONADO SPLITER 9000 BTUS – FRIO (INSTALADO E GARANTIA, MATERIAIS INCLUSOS)</b> Capacidade mínima 9000 BTUs Cor Branco Ciclo Frio Voltagem 220V Tecnologia Inverter Classificação Energética A Número de funções 10 Função sono bom Sim Nível de ruído 39 dBA Função apagar visor Sim Temperatura mínima 18 °C Gás refrigerante R410A Potência 814W Consumo aprox. de energia 17,1 kWh Frequência 60Hz Selo INMETRO Sim Dimensões da unidade interna (LxAxP) 79 x 28 x 22 cm Dimensões da unidade externa (LxAxP) 66 x 48 x 24 cm Peso líquido unidade interna/externa 8kg / 10kg <b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS COM MATERIAIS INCLUSOS: INSTALAÇÃO:</b>			



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

		12mts - TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8 e 1/4. 12x - ESPONJOSOS 3/8 e 1/4. 13mts - CABO PP 5x1 2,5mm. 1x - SUPORTE PARA CONDENSADOR. 5x - FITAS PVC. 12mts - CANO D'AGUA 25mm. 500g - GÁS R410a.			
02	03	<b>AR CONDICIONADO SPLITER 30000 BTUS – FRIO (INSTALADO E GARANTIA, MATERIAIS INCLUSOS)</b> Capacidade mínima 30000 BTUs Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm) 104 x 32 x 22,9cm Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm) 94,9 x 72 x 36cm Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg) 14kg Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg) 49kg Tipo de Condensador Horizontal Cor da Evaporadora Branco Fabricante Serpentina Tubulação (Bitolas) Consumo Aproximado de Energia (kWh) Vazão de Ar (m³/h) Saída de Ar Regulável Potência de Refrigeração Regula Velocidade de Ventilação Sleep Swing Turbo Memória Filtro Anti-Bactéria Desumidificação Controle Remoto Direcionadores de Ar Voltagem 220V INSTALAÇÃO: MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS COM MATERIAIS INCLUSOS: 4mts – TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8 e 1/4. 3x – ESPONJOSOS 5/8 e 1/4. 4mts – CABO PP 5x1 2,5mm. 1x – SUPORTE PARA CONDENSADOR. 2x – FITAS PVC.			
03	02	<b>AR CONDICIONADO SPLITER 12000 BTUS – FRIO (INSTALADO E GARANTIA, MATERIAIS INCLUSOS)</b> Capacidade mínima 12000 BTUs Cor Branco Ciclo Frio Voltagem 220V Tecnologia Inverter Classificação Energética A Número de funções 10			



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

		Função sono bom Sim Nível de ruído 39 dBA Função apagar visor Sim Temperatura mínima 18 °C Gás refrigerante R410A Potência 814W Consumo aprox. de energia 17,1 kWh Frequência 60Hz Selo INMETRO Sim Dimensões da unidade interna (LxAxP) 79 x 28 x 22 cm Dimensões da unidade externa (LxAxP) 66 x 48 x 24 cm Peso líquido unidade interna/externa 8kg / 10kg INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS COM MATERIAIS INCLUSOS: <b>INSTALAÇÃO:</b> 12mts - TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8 e 1/4. 12x - ESPONJOSOS 3/8 e 1/4. 28mts - CABO PP 5x1 2,5mm. 1x - SUPORTE PARA CONDENSADOR. 5x - FITAS PVC. 25mts - CANO D'AGUA 25mm. 800g - GÁS R410a.		
--	--	--	--	--

**Valor Total por extenso: R\$** \_\_\_\_\_

2. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
3. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento e instalação dos equipamentos que integram esta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Assinatura do Representante Legal





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE SE COMPROMETE EM CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO A FORMA E PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

DECLARA AINDA, ESTAR CIENTE DO PRAZO DE ENTREGA, TENDO ESTA EMPRESA, PLENA CONDIÇÃO DE CUMPRÍ-LO E QUE O ATRASO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

#### LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO